ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.001, de 13 de outubro de 2026

Concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público do Município de Toledo ao Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando que o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei nº 3.091, de 13 de abril de 2026;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 010/2026, de 15 de abril de 2026, da Direção de Assuntos Comunitários do Gabinete do Prefeito do Município, nos documentos a ele anexos e os despachos nele exarados (Processo SEI nº 01.02.014470/2026-50),

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, inscrito no CNPJ sob nº 32.133.841/0021-07, a permissão de uso dos lotes urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº 1259, com área de 3.784,35m² (três mil setecentos e oitenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), situados no Jardim Planalto, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 22205 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, incluída uma edificação em alvenaria com 200,97m² (duzentos metros e noventa e sete decímetros quadrados), possuindo o imóvel as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com a Rua São Judas Tadeu, na distância de 123,00 metros;
II - a Leste, com a Rua Santa Lucia, na extensão de 30,65 metros;
III - ao Sul, com a chácara nº 23 da Vila Industrial, na distância de 129,29 metros; e
IV - a Oeste, com a área verde, na distância de 30,00 metros.

Parágrafo único - A permissão de uso do imóvel de que trata o *caput* deste artigo é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se ao funcionamento da sede do permissionário, observadas as condições e encargos estabelecidos neste Decreto, e à implementação de suas atividades sociais, comunitárias e estatutárias.

Art. 2º - Caberá ao permissionário:

I - executar, sob sua inteira responsabilidade e às suas custas, as reformas, reparos e melhorias na edificação existente sobre o imóvel que ora lhe é permitido, de forma a viabilizar o levantamento da interdição sobre ela imposta pela Defesa Civil e, consequentemente, possibilitar a sua utilização;

II - zelar pela conservação, manutenção e limpeza do imóvel que lhe é cedido por este Decreto, arcando com as despesas inerentes a tais serviços, e realizar, às suas custas, os demais reparos e consertos que nele se fizerem necessários;

III - custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem, incluídas as de água/esgoto e de energia elétrica, e assumir total responsabilidade pela sua posse e utilização, inclusive pela reparação de eventuais danos nele ocasionados;

IV - assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive civil, por danos ou prejuízos que eventualmente venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do imóvel de que trata este Decreto;

V - restituir o bem ao Município, quando da revogação da permissão, em condições adequadas à sua utilização;

VI - informar ao Gabinete do Prefeito do Município toda e qualquer alteração na composição da respectiva Diretoria Executiva; e

VII - ceder o bem imóvel objeto da permissão ao Município de Toledo, quando por este solicitado, sem prejuízo da realização de eventos previamente programados.

Parágrafo único - As obras de reforma e as melhorias a serem executadas pelo permissionário na edificação existente no imóvel descrito neste Decreto incorporar-se-ão definitivamente ao mesmo, independentemente de qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Município.

Art. 3º - São direitos do permissionário, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos no bem objeto da permissão:

I - explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

II - proceder à cobrança de ingressos; e

III - efetuar a cobrança de valor para o custeio de despesas de conservação e manutenção do espaço, relacionadas ao evento;

Art. 4º - Fica vedado ao permissionário:

I - utilizar a edificação existente sobre o imóvel objeto da presente permissão antes de:

a) estarem concluídas as reformas e melhorias mencionadas no inciso I do *caput* do artigo 2º deste Decreto;

b) ter sido efetuada a respectiva vistoria por técnicos do Município; e

c) ter sido levantada a interdição sobre ela imposta pela Defesa Civil;

II - ceder ou transferir o objeto da presente permissão;

III - explorar ou permitir a exploração de atividade comercial de caráter permanente no bem objeto da permissão, ressalvado o disposto neste Decreto.

Art. 5º - Os demais direitos e obrigações do permissionário e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou a inobservância das vedações prevista, bem como a atuação do permissionário em desconformidade com a legislação aplicável à utilização de bens públicos, importará a imediata revogação desta permissão de uso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.002, de 13 de outubro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 102/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.040630/2026-04),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.189.049,93 (dois milhões cento e oitenta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0000.0029	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	640.000,00
	SUBTOTAL	640.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0013.2065	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
13.243.0013.6066	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
13.392.0013.2068	ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	195.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	

12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.122.0021.2113	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10320	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
18.542.0021.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10600	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.600,00
18.122.0021.2113	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
10450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	18.600,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0022.2131	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
20.608.0022.2129	FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
12150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0025.2135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.32.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
12610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.977,06
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0025.2139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	97.372,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

13040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.627,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22360	10342-CONVÊNIO SEAB 281/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIP. PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	858.642,10
	SUBTOTAL	1.331.619,16
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0029.2177	UNIDADE DE GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36,98
08.245.0030.2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6,70
08.245.0030.2182	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	508,17
08.245.0030.2184	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,68
08.245.0030.2185	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	658,99
08.245.0030.6187	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.061,70

08.245.0030.2184	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20290	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,13
08.245.0030.6187	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20710	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	57,42
	SUBTOTAL	3.330,77
	TOTAL	**2.189.049,93**

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0000.0030	DESPESAS COM PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	640.000,00
	SUBTOTAL	640.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA	
13.122.0013.2064	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.243.0013.6066	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.600,00
13.122.0013.2065	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
13.243.0013.6066	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.900,00
	SUBTOTAL	195.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0021.2111	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0021.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10660	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.600,00
10670	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	18.600,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2125	GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00
13.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2126	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.977,06
	SUBTOTAL	472.977,06
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.245.0030.6188	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.061,70
08.245.0030.2182	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20070	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,13
08.245.0030.2186	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.211,52
08.245.0030.6187	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20750	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	57,42
	SUBTOTAL	3.330,77
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0040.9209	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
22150	00999-Reservas de Contingências	858.642,10
	SUBTOTAL	858.642,10
	TOTAL	**2.189.049,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 491, de 9 de outubro de 2026

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 03/2023, para o cargo de Assistente em Administração I;

considerando o contido no Ofício nº 885/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.040394/2026-06),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **15 de outubro de 2026**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:
I - Daniele Dias Antonovicz Muniz; e
II - Emely Simm Sosmaier.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 492, de 9 de outubro de 2026

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 892/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.040482/2026-08),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:
I - **Lucimar Bernardi Dimbarre**, do cargo de Professor de Educação Infantil T20, Grupo Ocupacional B-8, Matrícula nº 903571, a contar de **14 de outubro de 2026**, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 51.838, de 6 de outubro 2026; e
II - **Suellen Caroline Filipon**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Matrícula nº 928251, a contar de **15 de outubro de 2026**, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 52.574, desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 493, de 13 de outubro de 2026

Institui, no Município de Toledo, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família;

considerando o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta a Gestão Intersetorial do Programa Bolsa Família;

considerando a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

considerando a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial como instância de articulação local entre as áreas de assistência social, saúde e educação;

considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

considerando, ainda, o contido no Ofício nº 1907/2026/GAB - SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.040550/2026-10),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Toledo, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - planejar, monitorar e avaliar as ações relativas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no âmbito municipal;

II - acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando o acesso das famílias beneficiárias às políticas públicas de educação, saúde e assistência social;

III - promover a interlocução entre as áreas de assistência social, educação e saúde para a gestão integrada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

IV - propor e executar ações intersetoriais integradas com base em dados e informações do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família;

V - informar periodicamente o Conselho Municipal de Assistência Social sobre as ações e resultados da Comissão;

VI - elaborar o planejamento anual intersetorial das ações a serem executadas no Município;
VII - desenvolver ações de apoio técnico das equipes municipais; e
VIII - realizar reuniões periódicas para tratamento de assuntos inerentes ao Programa e ao Cadastro Único.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Franciele de Souza, Coordenadora do Programa Bolsa Família e Benefícios Socioassistenciais; e
b) Everton Chaves Maria, Coordenador do Cadastro Único;
II - da Secretaria Municipal da Educação:
a) Dan Henrique Mariano, Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação; e
b) Adelia Rodrigues de Souza, Assistente Social;
III - da Secretaria Municipal da Saúde: Maiara de Oliveira Noronha, Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde; e
IV - do Núcleo Regional de Educação:
a) Sabrina Santana da Silva, Assistente Social; e
b) Cassiana Antônio Vicente, Assistente Social.

Art. 4º - A função dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias nºs:
I - 423, de 16 de junho de 2025; e
II - 539, de 4 de agosto de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 494, de 13 de outubro de 2026

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 03/2023;

considerando o contido no Ofício nº 899/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.040636/2026-53),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **19 de outubro de 2026**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Marciana Aguero Santana;

II - no cargo de Pofessor de Educação Infantil T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 03, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023: Francilda Silva de Souza de Campos; e

III - no cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Amanda Herman Miranda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 495, de 13 de outubro de 2026

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de Professor de Educação Infantil T40;

considerando o contido no Ofício nº 899/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.040636/2026-53),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **19 de outubro de 2026**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2024:

I - Fabiana Regina Schneider Schaefer; e

II - Daiane Thais Ludvig.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 594/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ITO MEURER	**25727**	405	0016	0330	525,00m²

Eder Sperotto
Fiscal em Meio Ambiente

OBS: Documentos devolvidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativas de entrega.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 7/2026 - SMED

Parecer de aprovação do Regimento Escolar Escola Betesda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise da atualização do Regimento Escolar da seguinte Instituição:

a) Escola Betesda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Direção do Departamento de Ensino e a Direção do Sistema Municipal de Ensino emitem o presente parecer conjunto, que resulta da análise do Regimento Escolar para a Educação Infantil da Escola Betesda, encaminhada para a SMED através do protocolo 29369/2026, de 11 de junho de 2026.

Observando que a matéria e os componentes do Regimento Escolar do referido estabelecimento de ensino está em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando o Regimento Escolar adequada à Deliberação nº 003/2019 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 14 de outubro de 2026.

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
Diretora do Departamento de
Ensino Port. nº 20/2025

SOLANGE BRITO DE CARVALHO
Diretora do Sistema Municipal de
Ensino Port. nº 146/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Resolução Nº 7/2026 - SMED

Homologação do Regimento Escolar da Escola Betesda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo-PR, com fundamento na Lei Federal n° 9394/96 e suas alterações legais, na legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação n° 002/2019 – CME/Toledo e, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico n° 07/2026, de 14 de outubro de 2026, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Regimento Escolar, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Toledo, 14 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº2.022, de 16/03/2010
Mário César Costenaro
Prefeito Municipal
Reinaldo Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2140
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930

Assinado de forma digital por MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930
Dados: 2026.10.14 09:41:47 -03'00'